



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.098, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Cria Comissão Especial para auxílio técnico da Comissão Permanente de Licitação (CPL) no processo licitatório referente a concessão de permissões de transporte escolar intramunicipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei nº 2.594, de 16 de maio 2006, e considerando o art. 3º, §1º da referida Lei supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial de Licitação, destinada a prestar auxílio técnico à Comissão Permanente de Licitação (CPL) no processo licitatório referente à concessão de permissões de transporte escolar intramunicipal, no Sistema de Transporte Coletivo no Município, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e operado por terceiros, sob contrato da permissão, nos termos da Constituição da Republica, delegada única e exclusivamente pelo Município, após processo licitatório.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I - Marcelo Pereira Vieira – Presidente;

II - Marcelo Eduardo da Mata – Secretário;

III - Sérgio Alves dos Santos – Membro;

IV - Marcelo Cesar Pinheiro Pereira – Membro.

Parágrafo único. A presente Comissão Especial de Licitação será coordenada pelo servidor Marcelo Pereira Viera na qualidade de Presidente.

Art. 3º O processamento, julgamento e procedimento dos demais processos de licitação continuarão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.040, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 4º Os membros da Comissão Especial de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada decisão de acordo com o § 3º do art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações vigentes, exceto no caso de Pregão, onde o Pregoeiro responde individualmente, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 5º A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 25 de outubro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal